

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Ofício Nº 142A/2020 – SEMUS

Santa Maria do Pará-PA, 06 de maio de 2020.

Exm<sup>a</sup>. DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO  
Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará.

Assunto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO DO COVID-19  
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Exma. Prefeita,

Diante da Pandemia do COVID-19 (coronavírus), a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará, vem através deste ofício expor a necessidade de tomar medidas para enfrentamento das emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Com o objetivo de prevenção e em observância a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cujo artigo transcrevemos abaixo:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as especificações do produto que precisa ser adquirido, além das obrigações necessárias entre as partes, em virtude da urgência para aquisição emergencial de Teste Rápido, como forma de prevenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Respeitosamente,

FABIO VASCONCELOS Assinado de forma digital por  
DA SILVA:48656801287 FABIO VASCONCELOS DA  
SILVA:48656801287

**Fábio Vasconcelos da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DA PREFEITA  
RECEBIDO  
EM: 06/05/20  
PREF. MUN. DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA  
Pricila Silva Souza  
Chefe de Gabinete  
Port.: 78/2018 PMS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1- AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO DO COVID-19 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme previsto no Decreto Municipal de Santa Maria do Pará n.º 220/2020 de 18 de março de 2020.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1- A presente solicitação se faz em virtude do crescimento de número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus no Município de Santa Maria do Pará e visa ampliar as ações de combate ao mesmo, proporcionado através de medicação, em alguns casos, que paciente seja tratado em domicílio, diminuindo risco de outras infecções e evitando a superlotação na busca por leitos no Hospital de Urgência e Emergência, a serem preservados para os casos mais graves, visado atender os protocolos de atendimento conforme os padrões de tratamento atualmente utilizados.

**3 – DA SOLUÇÃO**

3.1- Adoção de medidas emergenciais para enfrentamento da pandemia, utilizando-se dos meios necessários, legais e disponíveis para aquisição de medicamentos entre outros insumos utilizados nas ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**4- DA DESCRIMINAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES**

4.1- Descrevemos o medicamento abaixo especificado que nos darão condições de forma rápida e eficiente na prevenção de uma possível disseminação da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) em nosso município, haja vista que esse medicamento não é disponibilizado em estoque no almoxarifado para o consumo em grande escala. E o executivo municipal através da Secretaria Municipal de Saúde buscou soluções imediatas com o objetivo de enfrentar a pandemia do COVID-19, utilizando-se da Dispensa de Licitação acudida na Medida Provisória nº 926/20 e Decreto Municipal de Santa Maria do Pará n.º 220/2020 de 18 de março de 2020.

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | UND   | QUANT. |
|------|---------------------------------------|-------|--------|
| 01   | TESTE PARA COVID 19 – COM 25 UNIDADES | CAIXA | 06     |

**5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1- Esta aquisição está fundamentada na Art. 4º da lei 13.979/20 “É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”; medida provisória nº 926/2020 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

*que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

**6- DO PAGAMENTO:**

6.1- Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal.

a) A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela prefeitura municipal de Santa Maria do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Certidões Estadual e Municipal, além da Trabalhista;

b) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;

**7- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

7.1- Os material(s) deverão ser:

a) Entregues integralmente, conforme a demanda, no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;

b) Local de Entrega: os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA.

**8- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

8.1- Será recebido nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.

c) A **Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues**, será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente aquisição um servidor público municipal, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos materiais entregues.

**9- APROVAÇÃO DO PRODUTO:**

a) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

b) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

c) O transporte e a embalagem do material (s), objeto deste Termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhada, por escrito para Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/Secretaria Municipal de Saúde.

10.2- Este termo de referência foi elaborado conforme prevê os incisos I, II, III, IV, V, VI E VII do § 1º do Art. 4º-E, LEI n.º 13.979/20;

**Santa Maria do Pará-PA, 06 de maio de 2020.**

FABIO VASCONCELOS DA SILVA:48656801287 Assinado de forma digital por FABIO VASCONCELOS DA SILVA:48656801287

**Fábio Vasconcelos da Silva**  
*Secretário Municipal de Saúde*